

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS				
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.006014/2022-40					Processo licitatório: PREGÃO SRP 10/2022
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS					ANO: 2022
INTERESSADO: H Mil A Manaus					
ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2022 – Registro de Preços para aquisição de material farmacológico, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.					
ANEXOS: VOLUME XII – ATAS de Registro de Preços e Lista de Verificação II.					
MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA
1				14	
2				15	
3				16	
4				17	
5				18	
6				19	
7				20	
8				21	
9				22	
10				23	
11				24	
12				25	
13				26	

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº XII do Processo nº 64581.006014/2022-40, que se inicia com a folha nº 2291, para constar, eu subscrevo e assino.


RENATA SILVA NUNES – 3º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.006014/2022-40

VOLUME XII

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	ATAS de Registro de Preços	2201
02	Lista de verificação II	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ATA 30 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75 ENDEREÇO: RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381 - S/Nº - PARTE 2 KM 862,50 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL POUSO ALEGRE, MG - CEP 37.556-830 FONE: LICITAÇÕES (11) 5586-2000 - FATURAMENTO (11) 5586 2503 EMAIL: LICITACOES@UNIAOQUIMICA.COM.BR REPRESENTANTE: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA							
	X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
	273	Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável	UNIPRAZOL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO-AMPOILA	9380	8,90	83.482,00
	300	Propofol, dosagem: 10mg/ml – 10ml, forma farmacêutica: emulsão injetável	PROVIVE	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA 10,0ML	3100	12,00	37.200,00
	323	Sugamadex, composição: sal sódico, concentração: 100mg/ml – 2ml, forma farmacêutica: solução injetável	BRYONY	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA 2,00ML	1200	110,00	132.000,00
336	Tenoxicam, dosagem: 40mg, indicação: injetável	TEFLAN	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO-AMPOLA	11550	9,00	103.950,00	
TOTAL DOS ITENS							356.632,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES																																		
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNO	CÓDIGO CATMAT	HMAM			1ª BIS			2ª Gpt E			4ª CGEO			12ª RM			CECMA			CIGS			CMA			4ª SAVER			CMM			QTD TOTAL
				REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIL	
273	Omeprazol, concentração: 40mg, uso: Injetável	Fr/amp	268160	100	4.000	5.000				200	300	500	250	400	500	50	250	500	300	400	500	50	300	600	100	1000	1500	50	80	80	100	150	200	9.380
300	Propofol, dosagem: 10mg/ml – 10ml, forma farmacêutica: emulsão Injetável	Ampola	305935	100	2.500	2.600																			50	350	500						3.100	
323	Sugamadex, composição: sal sódico, concentração: 100mg/ml – 2ml, forma farmacêutica: solução Injetável	Ampola	309863	100	500	600				90	110	200													50	200	400						1.200	
336	Tenoxicam, dosagem: 40mg, indicação: Injetável	Fr/amp	268533	1.000	3.000	6.000	50	700	250				500	800	1000	100	500	1000	350	500	800	100	300	600	100	1000	1200	150	200	200	100	250	300	11.550

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA BARAÚNA:56414939404
DN: c=BR, o=MCP-Brasil, ou=00001010675658,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
cn=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

CRISTINA
COSTA DA

Assinado de forma digital por CRISTINA
COSTA DA SILVA:18046253865
DN: c=BR, o=MCP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CFR
CN=CRISTINA COSTA DA SILVA

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	12/09/2022 12:03:21 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 30 - UNIAO QUIMICA - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	35823365762b4c8e8532876 ddb82c7e2e38b5fd92867a6 76612aa1464c08a96b
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	14
Quantidade de assinaturas ancoradas	14

▼ Assinatura por CN=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:***149394**, OU=PRESENCIAL,
OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=000001010675658, O=ICP-Brasil, C=BR

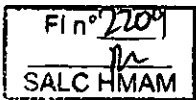
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovado

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐



- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:***149394**, OU=PRESENCIAL,
OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=000001010675658, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

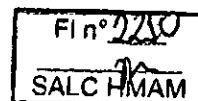
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:***149394**, OU=PRESENCIAL,
OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=000001010675658, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados



Modo escuro ☐



► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:***149394**, OU=PRESENCIAL,
OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=000001010675658, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:***149394**, OU=PRESENCIAL,
OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=000001010675658, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐



- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:***149394**, OU=PRESENCIAL,
OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=000001010675658, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:***149394**, OU=PRESENCIAL,
OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=000001010675658, O=ICP-Brasil, C=BR

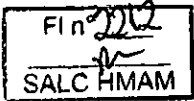
▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados



Modo escuro ☐

Status dos atributos Aprovado

Modo escuro ☐



- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CRISTINA COSTA DA SILVA:***469538**, OU=PRESENCIAL, OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

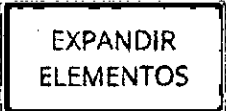
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

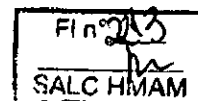
▼ Assinatura por CN=CRISTINA COSTA DA SILVA:***469538**, OU=PRESENCIAL, OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados



Modo escuro ☐



► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=CRISTINA COSTA DA SILVA:***469538**, OU=PRESENCIAL, OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=CRISTINA COSTA DA SILVA:***469538**, OU=PRESENCIAL, OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

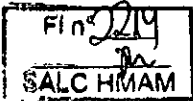
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐



- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CRISTINA COSTA DA SILVA:***469538**, OU=PRESENCIAL, OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CRISTINA COSTA DA SILVA:***469538**, OU=PRESENCIAL, OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐



► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=CRISTINA COSTA DA
SILVA:***469538**, OU=PRESENCIAL,
OU=29782622000109, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ATA 07 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 07.555.491/0001-86 ENDEREÇO: AV. RODRIGO OTÁVIO, 61 BAIRRO: JAPIIM CIDADE: MANAUS - ESTADO : AMAZONAS - CEP: 69077-000 TELEFONE: 3613-1580 E-MAIL: ULTRAFARMAMANAUS@GMAIL.COM Representante: Maria Dilomar Lima do Nascimento							
	X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
	20	Albumina humana, concentração: 20% - 50ml, uso: injetável	GRIFOLS	NACIONAL	BOLSA 50,0 ML	300	116,63	34.989,00
	26	Alteplase, concentração: 50mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável + diluente	BEHERING	NACINAL	FRASCO-AMPOLA	200	2.458,00	491.600,00
	140	Enoxaparina 40mg/0,4ml, uso injetável subcutâneo. Características adicionais: Seringa Preenchida, 0,4ml	SANOFI	NACIONAL	SERINGA 0,40	12000	15,95	191.400,00
TOTAL DOS ITENS								717.989,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HMAM			CECMA 160008			CMA 160016			QTD TOTAL
			REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	
20	Albumina humana, concentração: 20% - 50ml, uso: injetável	BOLSA 50,0 ML	100	200	300	-	-	-	50	150	450	750
26	Alteplase, concentração: 50mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável + diluente	FRASCO-AMPOLA	50	100	200	-	-	-	80	200	500	700
140	Enoxaparina 40mg/0,4ml, uso injetável subcutâneo. Características adicionais: Seringa Preenchida, 0,4ml	SERINGA 0,40	100	6.000	12.000	50	100	200	50	450	700	12.900

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos

órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

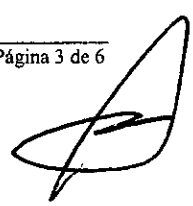
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

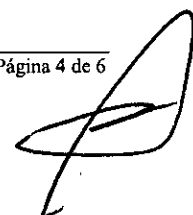
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

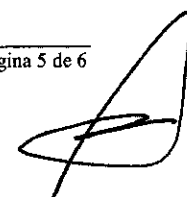
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto,

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

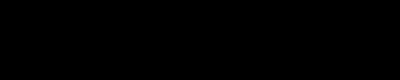
8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus


MARIA DILOMAR LIMA DO NASCIMENTO




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I

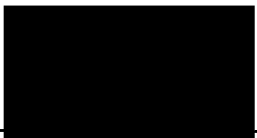
Processo Nº 64581.006014/2022-40

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X		1364 1368 1495	
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X		1364 1368 1495	
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?				SISTEMA
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?				SISTEMA
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X		N.A
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X		1497	
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	X		1497	
o 6.1 SICAF;	X		1497	

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
o 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	X		1497	
o 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X		1497	
o 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X		1497	
o 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	X		1497	
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X		1808 1845	
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X		1497	
9. Houve intenção de Recurso?	X		1840	
o 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	X		1840	
o 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	X		1840	
o 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	X		1840	
10. Houve item deserto ou fracassado?				SISTEMA
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?				SISTEMA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				
o 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X		379	
o 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X		1497	
o 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X		1808 1845	
o 12.4 atos de adjudicação do objeto.				SISTEMA
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	X		1808 1845	
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	X		1808 1845	
o 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		X		N.A

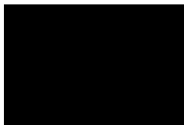
Manaus – AM, 20 de Setembro de 2022.


RENATA SILVA NUNES – 3º SGT STT

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2022, procedemos ao encerramento deste volume nº XII do Processo nº 64581.006014/2022-40, contendo ____ folhas.


RENATA SILVA NUNES – 3º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitação